PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ
Coordenadoria de Projetos e Obras
Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67, - Bairro Chácara Inglesa - São Paulo/SP - CEP 05140-040
Telefone: 3973-2621

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6051.2026/0003965-3

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Piso Podotátil de Alerta, em concreto- amarelo 25x25x2cm e Piso Referencial Direcional, Podotatil, em concreto, amarelo 25x25x2 cm, para diversos locais dentro da área sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba Jaraguá.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atendendo às necessidades contínuas de zeladoria e conservação urbana sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, a aquisição de **Piso Podotátil de Alerta e Piso Referencial Direcional Podotátil (ambos em concreto, cor amarela, 25×25×2 cm)** é indispensável para a manutenção e adequação das condições de acessibilidade nos espaços públicos da região.

A instalação desses pisos é essencial para promover a inclusão, a segurança e a autonomia de pedestres, com foco nas pessoas com deficiência visual ou baixa visão. O material garante a sinalização correta de rotas acessíveis (piso direcional) e a indicação de mudanças de direção, obstáculos ou desníveis (piso de alerta) em calçadas, travessias e praças.

Os insumos adquiridos serão aplicados diretamente pelas equipes da Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) e da Supervisão Técnica de Manutenção (STM) em suas rotinas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a agilidade nos atendimentos e o cumprimento das diretrizes de acessibilidade da legislação municipal e da ABNT NBR 9050.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Fornecimento de Piso Podotátil de Alerta e Piso Podotátil Direcional, em concreto hidráulico, na cor amarela, para a sinalização e garantia da acessibilidade em espaços públicos.

O fornecimento das peças deverá atender às seguintes especificações:

- **Piso Podotátil de Alerta:** Placa pré-moldada de concreto na cor amarela, com textura de relevo tronco-cônica (esferas), nas dimensões 25×25×2 cm.
- **Piso Podotátil Direcional:** Placa pré-moldada de concreto na cor amarela, com textura de relevo trapezoidal (ranhuras paralelas), nas dimensões 25×25×2 cm.

3.1. Os materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com os padrões normativos estabelecidos pela **ABNT NBR 9050**, garantindo padronização, resistência ao tráfego de pedestres e durabilidade do contraste cromático. Esses requisitos atendem

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. **PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E PISO PODOTÁTIL REFERENCIAL DIRECIONAL**

4.2. Os pisos podotáteis deverão ser confeccionados em concreto hidráulico pré-moldado, de uso adequado para pavimentação e sinalização tátil de acessibilidade em passeios públicos, vias, praças e equipamentos municipais, apresentando acabamento uniforme, alta resistência mecânica à compressão, durabilidade frente a intempéries e tráfego contínuo de pedestres.

4.3. As placas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) **Dimensões:** 25cm x 25 cm (largura x comprimento);

b) **Espessura nominal:** 2 cm(20 mm)

c) **Formato:** Regular, plano e rigorosamente dentro do esquadro;

d) **Modelos e Relevos Suportados:**

e) **Piso Podotátil de Alerta:** Superfície com relevo tátil do tipo tronco de cone (esferas/truncado), dispostos em arranjo regular, destinado a indicar perigo, obstáculos, rebaixamentos de guia ou mudanças de direção, conforme os parâmetros da ABNT NBR 9050;

f) **Piso Podotátil Direcional:** Superfície com relevo tátil do tipo trapezoidal (ranhuras/linhas paralelas na direção do deslocamento), destinado a guiar o caminhamento da rota acessível, conforme os parâmetros da ABNT NBR 9050;

g) **Cor:** Amarelo homogêneo, incorporado à massa do concreto (pigmentação integral) para garantir o contraste visual necessário e permanente sem desgastes superficiais precoces;

h) **Superfície e Acabamento:** Uniforme, isenta de trincas, fissuras, esborcinamentos nas bordas, bolhas de ar excessivas, deformações no relevo ou falhas de moldagem que comprometam sua utilização e alinhamento;

i) **Material:** Concreto hidráulico homogêneo de alta resistência, com traço e densidade uniformes;

j) **Bordas:** Regulares, sem rebarbas ou imperfeições que prejudiquem a estanqueidade e a precisão das juntas de assentamento;

k) **Condições Gerais:** Ausência de sujidades, manchas, resíduos de desmoldante ou partículas estranhas; material novo, sem sinais de uso, exposição inadequada ou deterioração;

Conformidade Normativa: Conformidade integral com as especificações da **ABNT NBR 9050** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e normas da ABNT relativas a artefatos pré-moldados de concreto.

4.4. As dimensões, a espessura, o padrão dos relevos e a tonalidade da cor deverão ser rigorosamente verificados no recebimento, não sendo admitidas variações que comprometam a acessibilidade, o nivelamento do plano de caminhamento, a integridade das peças ou a segurança da rota instalada.

4.5. **Controle e recebimento**

4.6. No recebimento, a Administração verificará:

a) quantidade fornecida;

b) dimensões das placas (25×25 cm);

c) espessura das placas (2 cm);

d) regularidade geométrica, alinhamento e esquadro;

e) padrão dos relevos táticos (tronco de cone para Alerta e ranhuras trapezoidais para Direcional), conforme a ABNT NBR 9050;

f) acabamento e textura superficial;

g) uniformidade e integridade da cor amarela (pigmentação integral no concreto);

h) ausência de defeitos aparentes, como trincas, fissuras, esborcinamentos nas bordas ou bolhas de ar;

i) integridade das peças durante o transporte e descarga;

j) identificação e rastreabilidade dos lotes dos produtos;

k) conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e normas técnicas vigentes.

5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. **A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações** contidas no Termo de Referência, atualizadas e alinhadas tecnicamente à **ABNT NBR 16537**, cabendo-lhe especialmente:

5.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.

5.3. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas na execução ou qualidade dos materiais fornecidos.

5.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

5.5. Exercer a fiscalização dos serviços e o recebimento das placas pré-moldadas de concreto, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual. Competirá à fiscalização acompanhar o fornecimento, o armazenamento e o assentamento dos materiais, supervisionando as atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica quanto à conformidade dos relevos e dimensões estabelecidos.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.

5.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas ou entrega de lotes fora dos padrões técnicos especificados.

5.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação, incluindo laudos de resistência mecânica e ensaios de reflexão óptica (contraste de luminância) das placas, em atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

5.10. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.11. A fiscalização do objeto contratado pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar regularmente o objeto contratado, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado.

6.1.2. Garantir total qualidade do objeto contratado.

6.1.3. Entregar todo o objeto contratado, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência.

6.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.

6.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

6.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da execução contratual.

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

6.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

6.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da “NOTA DE EMPENHO”, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

7.2. A NOTA DE EMPENHO, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável da Supervisão de Finanças.

7.3. A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

7.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

7.5. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.6. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

7.7. **AS CONDIÇÕES DE ENTREGA SÃO:**

7.7.1. **Entrega em parcela única, em 05 dias corridos a partir da retirada da nota de empenho** emitida oportunamente pela Supervisão de Finanças.

7.7.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

7.7.3. Local de entrega: Unidade de Armazenamento: Rua Laudelino Vieira de Campos, 533 - Jd. Felicidade - São Paulo - CEP 05143-020

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A contratação vigorará a partir do recebimento a nota de empenho, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

8.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

8.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

8.5. Sanções Aplicáveis:

8.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.5.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

8.5.3. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

8.5.4. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.5.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.5.6. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.5.7. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.5.8. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.5.9. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.5.10. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.5.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.5.12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.5.13. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.5.14. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.5.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.5.16. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.5.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

8.5.19. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.5.20. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.5.21. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.22.

9. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	Será oportunamente realizada pelo setor competente, atendendo aos requisitos legais que realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso da contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R$ R$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - Art. 32 do DM 62100/22 e Ar 14133/21)

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	Dotação orcamentária: 42.10.15.452.4021.2.341.33903000.00.1.5

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Empreitada:	( )	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	( )	Global	(X)	Por Item

11.1. Proposta Técnica / de Preço deverá:

11.1.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

11.1.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

11.1.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.1.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

11.1.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

11.1.7. Declarar que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

11.1.8. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 48.184/2007.

11.2. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

11.3. Modalidade de Licitação: A presente contratação terá sua modalidade definida após pesquisa de mercado.

11.4. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

Critério	Justificativa
a) Certidão(s) ou atestado(ões), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre que o licitante tenha fornecido objeto(s) similares ao da licitação, em períodos sucessivos ou não, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE: a) Data ou período de fornecimento; b) Local(is) da prestação dos serviços; c) Natureza da prestação dos serviços; d) Quantidades executadas; e) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante; a.1.) O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação e contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). a,2.) Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material, conforme modelo constante do Anexo do edital a ser publicado neste processo.	Parágrafo 3º do artigo 67 da Lei Federal 14.333/2021 c/c Inciso XV do art. 6º do mesmo diploma leg

11.4.1. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no edital, às especificações técnicas do Termo de Referência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.	

11.4.2. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	

O presente documento segue assinado pela equipe técnica e pelo coordenador da Unidade Requisitante

12.

Aline Bittencourt da Silva
Coordenador(a) II
Em 27/10/2026, às 17:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167524631** e o código CRC **0773F888**.

1.